



SENADO FEDERAL

SF/19694.75158-76 (LexEdit*)
|||||

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente da CTFC,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e do art. 397, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, convocar o Senhor Ministro de Estado de Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles; e, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, convidar o Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Senhor Joaquim Levy, para que compareçam à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, a fim de prestar esclarecimentos sobre as declarações sobre o Fundo Amazônia, especialmente sobre as inconsistências encontradas nos projetos desenvolvidos por Organizações Não-Governamentais, bem como das necessidades de revisão das práticas adotadas pelo Fundo

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Amazônia é uma iniciativa pioneira de financiamento de ações de Redução de Emissões Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal (REDD+). Teve seu conceito apresentado pelo Brasil na Conferência das Partes (COP 13), realizada em Bali, em 2007, no âmbito da Convenção-Quadro das

Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês), e sua criação foi autorizada por meio do Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008.

O Fundo recebe doações voluntárias para aplicação não reembolsável em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, além de promover a conservação e o uso sustentável da Amazônia Legal. Além disso, até 20% dos recursos do fundo podem ser destinados ao desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento no restante do Brasil e em outros países com florestas tropicais. Entre os principais apoiadores do Fundo Amazônia contam-se Noruega e Alemanha.

Anualmente, o Fundo passa por dois processos de auditoria, feitos por empresas privadas. A primeira analisa o aspecto contábil enquanto a segunda auditoria verifica o cumprimento de exigências contratuais. Em 2018, as auditorias não encontraram irregularidades. Mais exatamente, em contraposição às declarações do Ministro, a Embaixada da Noruega, no Brasil, afirmou que o Fundo Amazônia é “uma das melhores práticas globais de financiamento com fins de conservação e uso sustentável de florestas” e que o uso adequado dos recursos do Fundo foi atestado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Disso decorre que as insinuações proferidas pelo Sr. Ministro podem ter repercussões graves não apenas para a política ambiental brasileira, sobretudo nos Estados da Amazônia, mas para a credibilidade do nosso País no cenário internacional.

Importa que o Ministro esclareça sua colocação e apresente dados contundentes que justifiquem suas conclusões, diante desta Comissão do Senado Federal.

Ademais, o Fundo Amazônia é gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que também se incumbe da

captação de recursos, da contratação e do monitoramento dos projetos e ações apoiados.

Importante que também o Presidente do BNDES esclareça as regras adotadas pelo Banco na gestão do Fundo Amazônia, frente às denúncias apresentadas pelo então Ministro de Meio Ambiente, o que inclusive motivou o afastamento da Chefe do Departamento de Meio Ambiente e responsável pelo Fundo Amazônia.

Dada a importância da questão e das repercussões que tais declarações vêm causando, nosso pleito se reveste de caráter de urgência.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2019.

**Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB**